



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.656, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.016.**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área destinada à implantação/regularização da unidade da Secretaria Municipal de Educação ” .**

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores,

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área particular, constituída dos Lotes 5,6,7,8,9,10 e 11 – A, do Bloco 22 – Vila Silvania, neste Município de Carapicuíba, a ser desapropriado para a implantação de Creche Municipal, cuja linha perimetral assim se descreve: Inicia-se no ponto A, confluência da Estrada do Jacarandá com o Lote 01; segue pelo alinhamento da Estrada do Jacarandá com Azimute 156º 02' 32”, em uma extensão de 12,40 metros até o ponto 1; deste ponto deflete à direita e segue com azimute 246º 52' 08”, em uma extensão de 28,62 metros, confrontando com o remanescente do imóvel, até o ponto 59; deste ponto deflete à direita e segue com azimute 339º 09' 01”, em uma extensão de 23,45 metros, confrontando com o remanescente do imóvel, até o ponto 58; deste ponto deflete à direita e segue com azimute 88º43'47”, em uma extensão de 29,64 metros , confrontando com o Lote 01, até ponto A; ponto inicial desta descrição, encerrando com uma área de 504,87 metros quadrados .



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 2º**– A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina - se à implantação/regularização da unidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de outubro de 2.016.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretária de Assuntos Jurídicos, nesta data.  
Publicado no site da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no site endereço:  
[WWW. carapicuiiba.sp.gov.br](http://WWW.carapicuiiba.sp.gov.br).

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**